



LEI MUNICIPAL N° 734/2014

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DE CRECHES INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os funcionários de creches municipais da rede direta, indireta e as particulares no Município de Teixeira de Freitas, obrigadas a participar de cursos de primeiros socorros;

Art. 2º - Os cursos deverão ser ministrados pelo Corpo de Bombeiros de Teixeira de Freitas, mediante parceria com a municipalidade.

§1º - O curso deverá ser ministrado gratuitamente a todos os funcionários das creches;

§2º - O curso será de periodicidade anual e deve ser feito por todos os funcionários das creches;

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Teixeira de Freitas - BA, 14 de Julho de 2014.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 15/07/2014
Vass

Viviane Gomes dos Santos
Aux. Administrativo
Mat. 4349